PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2000.

Altera a redação do Artigo 51, da Lei Complementar nº 19, de 05.02.96 - Código de Posturas do Município de Sant'Ana do Livramento.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Artigo 51, do Título III, Capítulo I, DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS da Lei Complementar nº 19, de 05.02.96, que passará a ser o seguinte:

"Art. 51 - Respeitadas as Leis vigentes, é livre o acesso e trânsito nos logradouros públicos do Município e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar da população em geral...

§ 1º. Para efeito do disposto no caput, são considerados logradouros públicos, além dos passeios públicos, praças e parques, todos os prédios públicos existentes no Município, bem como aqueles onde funcione órgão público ou instalações de empresas prestadoras de serviço público, nos planos federal, estadual e municipal.

§ 2º. Os passeios públicos serão dotados de rampas próprias ao acesso e trânsito de pessoas portadoras de deficiência física, em número de, pelo menos, duas por quadra, especialmente nos pontos de confluência de vias públicas.

§ 3º - As vias públicas existentes na zona urbana do Município e onde funcionem instalações clínicas, hospitalares, educacionais, bancárias e entidades de portadores de deficiência física, terão reservado espaço próprio para estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de janeiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração